



Nº Proc. 84 866616
Fls. 210
Rub. 8

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Presbiteriana de Ação Social		CNPJ 02.966.632/0001-30
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Escadaria João Correia da Silva, 37		
Bairro Gurigica	Cidade Vitória	CEP 29046-125
E-mail da Instituição projsarca@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://ipbvit.org.br/departamentos/instituto-sarca/
Local físico de divulgação da parceria Escadaria João Correia da Silva, 37		
Telefone 1 (27) 3324-8750	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Geraldo Magela Clarindo Ribeiro		CPF: 493.600.437-53
Nº RG 277.180	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Diretor Presidente
Mandato vigente até 31/01/2021		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Madeira de Freitas, 59 apto 703		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-320
Telefone 1 (27) 3315-7195	Telefone 2 (27) 99982-2941	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Lindianne Aparecida da Silva Ferreira		Nº do Registro no Conselho Profissional 2454 - 17ª. Região
Área de Formação Serviço Social	Cidade Vila Velha	CEP 29102-912
Bairro Coqueiral de Itaparica	E-mail do Técnico lindiannef@yahoo.com.br	
Telefone do Técnico 1 (27) 99901-7933	Telefone do Técnico 2 ()	





Nº Proc. 84866616
Fls. 251
Rub. 3

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Tudo começou em 1992, quando um grupo de homens da Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória – IPB, através de um ponto de pregação na comunidade do Forte São João, resolveu ampliar o trabalho para atender às crianças daquela comunidade. O trabalho era de cunho evangelístico e tinha como finalidade levar as boas novas de Jesus.

No trabalho realizado com as crianças e com uma visão crítica do ensino, passou-se a observar a necessidade de implantar um projeto de cunho social. Após ter sido apresentado e aprovado pelo Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana, surge o Projeto Sarça. A nomenclatura se deu ante ao símbolo da sarça ardente, planta originária do Oriente, segundo um livro de Moisés (Êxodo), em um de seus encontros com Deus ardia em fogo e não se consumia.

Apesar de seus conceitos religiosos, havia muito mais a ser feito como disse Jonh Stott: “não estamos lidando com espíritos desencarnados, para tratarmos só da questão espiritual, nem com corpos desalmados para pensarmos só em necessidades físicas...”

Assim, desde 1994, o Instituto Sarça, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.966.632/0001-30, constituída sob a modalidade de associação de caráter filantrópico sem fins lucrativos ou econômicos, com estatutos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número 14.225, em 18/01/1999, tem buscado desenvolver com zelo suas atividades.

No âmbito da Proteção Social Básica, a Associação Presbiteriana de Ação Social – Instituto Sarça, presta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, preferencialmente em vulnerabilidade social, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11/11/2009).

As famílias destas crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em sua maioria são inscritas no CadÚnico e atendidas pelos CRAS de Jucutuquara e Consolação no município de Vitória.

O Instituto Sarça tem como missão promover e defender os direitos de crianças e adolescentes e seus familiares, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades a fim de facultar o desenvolvimento integral e bem-estar, sem distinção de raça, sexo e credo religioso, através da convivência e fortalecimento de vínculos.

A capacidade de atendimento da instituição é de 150 crianças e adolescentes. Deste total, 60 (sessenta) são atendidas na unidade localizada na comunidade do Jaburu (Gurigica), e 90 (noventa) são atendidas na Unidade do Forte São João. Ao longo do ano de 2018, 90 (noventa) crianças e adolescentes participaram das atividades socioeducativas na Unidade do Jaburu e 120 (cento e vinte) na Unidade do Forte São João.

No intuito de realizar o serviço de fortalecimento de vínculos, o Instituto Sarça por meio de suas unidades de atendimento oferta atividades socioeducativas no intuito de desenvolver capacidades e potencialidades dos usuários, o sentimento de pertença e de identidade, incentivando a convivência familiar e comunitárias como forma de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.

As atividades são desenvolvidas de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h:30 às 11h e das 13h às 16h, em regime de contraturno escolar.

A equipe de atendimento é composta de 01 (um) assistente social, 04 (quatro) educadores sociais e 03 (três) colaboradores, além da equipe de apoio que atua na organização do espaço e preparo das refeições e lanches.

Nesta perspectiva, as atividades são desenvolvidas em conformidade com Projeto



Político-Pedagógico e Institucional, denominado de Projeto Educreart, cujo objetivo é contribuir para o fortalecimento de vínculos através de ações lúdico-pedagógicas com o desenvolvimento de eixos temáticos, visando à formação integral da criança e do adolescente, conforme orientações técnicas da proteção social básica da Política de Assistência Social.

Assim, importa considerar, que o desenvolvimento das atividades pelo SCFV tem contribuído para prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade, exclusão social e de risco por meio de ações preventivas e protetivas pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades das crianças e adolescentes, complementar ao PAIF.

Quanto a articulação com a rede socioassistencial, o Instituto Sarça tem participado de reuniões coordenadas pelos CRAS nos territórios de Jucutuquara e Consolação, juntamente com outros serviços que compõe a proteção social básica. Nas reuniões das redes socioassistenciais são pactuadas ações de fortalecimento de vínculos com a comunidade, assim como ações integradas de prevenção, defesa e garantia de direitos junto aos atendidos com extensão às famílias, evitando-se a redundância de esforços com o mesmo tema.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento à 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a infraestrutura do Instituto Sarça através da aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos) com vistas a oportunizar ao público atendido maior qualidade no atendimento, bem-estar, conhecimento, desenvolvimento de habilidades e preparação para a vida.



6.3. Objetivos específicos

- Assegurar à criança e ao adolescente atendido nas atividades socioeducativas de convivência e de fortalecimento de vínculos acesso ao saber, estimulando o exercício da participação e cidadania;
- Ofertar serviços com qualidade, fortalecendo a identidade pessoal e social do público atendido;
- Proporcionar aos adolescentes atendidos pela instituição acessibilidade ao Programa Adolescente Aprendiz, visando à inclusão no mercado de trabalho;
- Equipar a cozinha com equipamentos para melhor preparo das refeições servidas às crianças e adolescentes, assim como na utilização em oficinas com as famílias das comunidades do Romão, Forte de São João e Jaburu.

6.4. Público beneficiário da proposta

150 (cento e cinquenta) Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, preferencialmente em vulnerabilidade social, com famílias inscritas no CadÚnico e atendidas pelos CRAS de Jucutuquara e Consolação no município de Vitória.

6.5. Justificativa

O Instituto Sarça, fundado em maio de 1994, com o objetivo de atender e integrar de forma educativa e coerente os saberes das crianças e adolescentes proporcionando bem-estar moral, espiritual, social e físico, busca a cada dia aprimorar as suas atividades.

Os atendidos são oriundos de famílias de baixa renda e, em sua totalidade, moradores das comunidades de Jaburu (Gurigica) e Forte São João, onde estão inseridas nossas unidades no município de Vitória/ES. Assim, o Instituto Sarça, por meio da oferta do SCFV, tem contribuído para o fortalecimento da rede de proteção social de Assistência Social, ao atuar diretamente na prevenção da ocorrência ou agravamento de situação de risco social nestes territórios considerados vulneráveis.

Portanto, visa proporcionar espaço adequado de convivência, formação para a participação e cidadania, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, através de experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

As atividades ofertadas contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, propiciando experiências favorecedoras ao desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de situações de risco social.

Atualmente o Instituto Sarça conta com computadores obsoletos, equipamentos de cozinha e mobiliários sem condições adequadas de uso, o que remete a necessidade de parceria para a aquisição de materiais e bens permanentes no intuito de melhorar a infraestrutura e as condições do desenvolvimento das atividades ofertadas pelo SCFV.

É importante mencionar que a oferta de serviços socioassistenciais, dentre estes o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, deve ser pautada e

cumprida com qualidade, segurança e eficiência.

Consciente de seu papel fundamental, o Instituto Sarça percebe que o atendimento prestado às crianças e adolescentes e suas famílias necessita ser atrativo e eficaz para que os impactos produzidos na vida desses atendidos possam de fato, apontar alternativas de vida que sejam diferentes a do cenário atual. Assim, é imprescindível desenvolver ações que favoreçam a inclusão e o acesso aos diversos bens e serviços, dentre esses destacamos à inclusão digital e suas diferentes faces. Como resultado, pretende-se fortalecer a identidade pessoal e social do público atendido, proporcionando conhecimento, acesso à inclusão no mercado de trabalho através da acessibilidade ao Programa Adolescente Aprendiz, bem como a melhoria do convívio familiar e comunitário.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a qualidade dos serviços prestados ao público da assistência social nas duas Unidades de Atendimento do SCFV mantidas pelo Instituto Sarça, já que será possível substituir os microcomputadores obsoletos e as cadeiras utilizadas no desenvolvimento das oficinas socioeducativas junto aos atendidos, além de equipamentos de cozinha por novos, já que os atuais encontram-se em condições não muito boas ao preparo dos alimentos; Com a aquisição de multimídia (Datashow), será possível projetar materiais audiovisuais aos atendidos e suas famílias, visando favorecer o fortalecimento de vínculos por meio de debates, reflexões e vivências; Com a aquisição de aparelhos domésticos, dentre estes, condicionadores de ar, será possível atender em melhores condições as crianças e adolescentes em ambiente climatizado na sala de informática e biblioteca da Unidade de Forte de São João.

É o que justifica a viabilidade de parceria entre a Associação Presbiteriana de Ação Social-Instituto Sarça e a SETADES.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Lindianne Aparecida da Silva Ferreira	Superior - Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Ana Lúcia Silva Lopes	Superior - Biblioteconomia	Educador Social	40 horas
Alda Maria Pessotti Favero	Superior incompleto	Educador Social	40 horas
Janice Cruzeiro Lima	Superior - Pedagogia	Educador Social	40 horas
Rafael Nascimento Batista	Superior - Música	Educador Social	28 horas
Celeste Cruzeiro Lima	Ensino fundamental	Auxiliar de Serviços	40 horas
Rosimara Correa	Ensino médio incompleto	Auxiliar de Serviços	40 horas
Alessandra Nascimento Batista	Ensino médio	Auxiliar de serviços	32 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos questionário fechado como metodologia de avaliação, uma vez que algumas de nossas crianças e adolescentes teriam dificuldade em responder perguntas subjetivas, pois atendemos crianças em processo de alfabetização. A aplicação dos instrumentos avaliativos será feita pelos educadores sociais.



Nº Proc. 84866616
Fls. 215
Rub. 9

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades da Instituição são desenvolvidas desde 1994 na unidade do Forte de São João e desde 1995 na unidade de Jaburu, tem como instituidora e mantenedora a Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória – IPB. Serão mantidas as ações/atividades propostas neste Plano de Trabalho após o término da parceria.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de 38 (trinta e oito) equipamentos de informática (12 computadores, 12 monitores de vídeo, 12 adaptadores wi-fi e 02 impressoras) para beneficiar 150 crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas de inclusão digital (de editoração de texto, planilhas, pequenas apresentações em Power Point e navegação na internet), visando o fortalecimento de pertença, de vínculos e desenvolvimento de habilidades que facilite o ingresso no mercado de trabalho através da acessibilidade ao Programa Adolescente Aprendiz.	Valor (R\$): 33.415,30		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de equipamentos de informática adquiridos;• Nº de crianças e adolescentes atendidas;• Nº de adolescentes inclusos no Programa Adolescente Aprendiz			
Metodologia de execução: <p>Será feita a cotação de preços e análise das propostas de fornecimento para identificação dos fornecedores.</p> <p>No ato do recebimento dos equipamentos de informática serão feitos testes e conferência da nota fiscal.</p> <p>Os equipamentos de informática serão disponibilizados nas atividades socioeducativas no intuito de beneficiar 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes nas duas Unidades de Atendimento do Instituto Sarça.</p> <p>Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico quanto ao uso dos equipamentos em período de 90 dias, para a finalidade de prestação de contas.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação e seleção de propostas de fornecimento	-	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Aquisição, instalação e testes e uso dos equipamentos nas atividades socioeducativas do SCFV	R\$ 33.415,30	Dez/2019	Nov/2020
1.3. Prestação de contas da parceria	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de multimídia para a projeção de filmes e palestras para beneficiar 250 (duzentos e cinquenta) pessoas (crianças, adolescentes e famílias)

Valor (R\$): 3.534,75

Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de equipamentos de multimídia adquiridos • Nº de crianças e adolescentes atendidas • Nº de famílias participantes das atividades de fortalecimento de vínculos 			
Metodologia de execução:			
Será feita a cotação de preços e análise das propostas de fornecimento para identificação dos fornecedores.			
No ato do recebimento dos equipamentos (datashow e Smart TV) serão feitos testes e conferência da nota fiscal.			
Os equipamentos serão disponibilizados nas atividades de fortalecimento de vínculos no intuito de beneficiar 250 pessoas - 150 crianças e adolescentes e 100 adultos – familiares dos atendidos (Datashow) e 60 crianças e adolescentes (Smart TV, a ser instalada na unidade Jaburu)			
Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico quanto ao uso dos equipamentos em um período de 90 dias, para a finalidade de prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e seleção de propostas de fornecimento	-	Dez/2019	Nov/2020
2.2. Aquisição, instalação e testes e uso dos equipamentos nas atividades de fortalecimento de vínculos	R\$ 3.534,75	Dez/2019	Nov/2020
2.3. Prestação de contas da parceria	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 3: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado para climatização da biblioteca e sala de informática na unidade do Forte de São João e 01 bebedouro de coluna com reservatório para a unidade do Jaburu para o atendimento das crianças e adolescentes nas atividades.	Valor (R\$): 5.337,80		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de equipamentos adquiridos • Nº de crianças e adolescentes atendidas 			
Metodologia de execução:			
Será feita a cotação de preços e análise das propostas de fornecimento para a identificação dos fornecedores.			
No ato do recebimento dos equipamentos (aparelhos de ar condicionado e bebedouro) haverá conferência com a nota fiscal. Logo após os equipamentos serão instalados, sendo verificado o seu correto funcionamento.			
Os aparelhos de ar condicionado serão instalados na biblioteca e sala de informática da unidade do Forte de São João, beneficiando a 90 crianças e adolescentes. Já o bebedouro será instalado na Unidade de Atendimento do Jaburu, beneficiando a 60 crianças e adolescentes.			
Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico quanto ao uso dos equipamentos adquiridos para as Unidades de Atendimento do Instituto Sarça, em um período de 90 dias, com a finalidade de prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação e seleção de propostas de fornecimento	-	Dez/2019	Nov/2020
3.2. Aquisição, instalação e testes	R\$ 5.337,80	Dez/2019	Nov/2020
3.3. Prestação de contas da parceria	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 4: Aquisição de 02 (dois) equipamentos (01 bateadeira e 01 liquidificador de grande porte) para uso na cozinha de cada uma das unidades de atendimento, visando o preparo de refeições para os atendidos.		Valor (R\$): 1.605,92	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de equipamentos de cozinha adquiridos Nº de crianças e adolescentes atendidas 			
Metodologia de execução:			
Será feita a cotação de preços e análise das propostas de fornecimento para a identificação dos fornecedores.			
No ato do recebimento dos equipamentos (bateadeira e liquidificador) haverá a conferência com a nota fiscal e verificado o seu correto funcionamento.			
Os equipamentos beneficiarão diretamente a 90 (noventa) crianças e adolescentes participantes das atividades do SCFV na Unidade do Forte de São João e a 60 (sessenta) crianças e adolescentes na Unidade do Jaburu.			
Também será desenvolvida a proposta de cozinha experimental com os atendidos e familiares com a finalidade de incentivar a prática de alimentação saudável.			
Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico quanto a utilização dos equipamentos adquiridos para as Unidades de Atendimento do Instituto Sarça, em um período de 90 dias, com a finalidade de prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação e seleção de propostas de fornecimento	-	Dez/2019	Nov/2020
4.2. Aquisição, instalação, testes e uso no preparo de refeições	R\$ 1.605,92	Dez/2019	Nov/2020
4.3. Prestação de contas da parceria	-	Dez/2019	Nov/2020

Meta 5: Aquisição de 15 (quinze) cadeiras fixas sem braço para uso nas atividades do SCFV na Unidade de Atendimento do Forte de São João.		Valor (R\$): 1.399,50	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de mobiliários adquiridos Nº de crianças e adolescentes atendidas 			
Metodologia de execução:			
Será feita a cotação de preços e análise das propostas de fornecimento para identificação dos fornecedores.			
No ato do recebimento dos mobiliários (cadeiras) haverá conferência com a nota fiscal.			
As cadeiras substituirão outras existentes e beneficiarão diretamente a 30 (trinta) crianças e adolescentes participantes das atividades do SCFV na unidade do Forte de São João.			
Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico quanto a utilização dos equipamentos adquiridos na Unidade de Atendimento do Forte de São João, em um período de 90 dias, com a finalidade de prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Cotação e seleção de propostas de fornecimento	-	Dez/2019	Nov/2020
5.2. Aquisição, instalação e uso nas atividades do SCFV	R\$ 1.399,50	Dez/2019	Nov/2020
5.3. Prestação de contas da parceria	-	Dez/2019	Nov/2020



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 45.000,00	R\$ 293,27	R\$ 45.293,27
TOTAL				R\$ 45.293,27

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador i3-7100, 4Gb, HD 500 Gb, DVD-RW	Unid.	12	R\$ 2.054,35	R\$ 24.652,20
Monitor de LED 19,5", VGA/DVI	Unid.	12	R\$ 578,54	R\$ 6.942,48
Adaptador WiFi USB 600Mbps	Unid.	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
Impressora multifuncional laser monocromática wi-fi	Unid.	02	R\$ 805,31	R\$ 1.610,62
Smart TV LED 43" com conversor digital integrado	Unid.	01	R\$ 1.555,74	R\$ 1.555,74





Nº Proc. 24866616
Fls. 219
Rub. 3

Projeto SVGA	Unid.	01	R\$ 1.979,01	R\$ 1.979,01
Ar condicionado 18000 BTUs mecânico	Unid.	02	R\$ 2.077,37	R\$ 4.154,74
Bebedouro de coluna com reservatório de 25 litros	Unid.	01	R\$ 1.183,06	R\$ 1.183,06
Batedeira planetária de 8 velocidades	Unid.	02	R\$ 385,70	R\$ 771,40
Liquidificador triturador de baixa velocidade 4 litros	Unid.	02	R\$ 417,26	R\$ 834,52
Cadeira fixa sem braço	Unid.	15	R\$ 93,30	R\$ 1.399,50
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 45.293,27
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020
---	---	---	---	R\$ 45.000,00	---
Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020
---	---	---	---	R\$ 293,27	---
Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020
---	---	---	---	---	---

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.



Nº Proc. 84856616
Fls. 220
Rub. 2

Vitória, 30 de Dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 30 de Dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc. 84866616
Fls. 221
Rub. 1

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO SETADES/037/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.966.632/0001-30, com sede à Escadaria João Correia da Silva, 37, Gurigica, Vitória, ES, Cep:29046-125, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **GERALDO MAGELA CLARINDO RIBEIRO**, portador da CI nº277180, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 493.600.437-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84866616 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento à 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 84866616
Fls. 222
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº Proc. 84866616
Fls. 953
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.293,27 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 445042 - R\$ 45.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



Nº Proc. 84866616
Fls. 224
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 84866616
Fls. 223
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Nº Proc. 84866616
Fis. 227
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Nº Proc. 84856616
Fls. 228
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Nº Proc. 84860646
Fls. 229
Rub. 7

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº Proc. 84866616
Fls. 230
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

GERALDO MAGELA CLARINDO RIBEIRO
Presidente da Associação Presbiteriana de Ação Social

NOME	Nº FUNCIONAL	INICIO	INTEMRROMPER A PARTIR
Geovana Padua Gobbo Marinot	2439409	02/01/2020	10/01/2020

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO LIRIO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos- Respondendo
Protocolo 555085

ERRATA

Na redação do Protocolo 544308, publicado no Diário Oficial de 29/11/2019, página 44:

ONDE SE LÊ: R\$ 17.584,00.

LEIA-SE: R\$ 17.584,50.

Em, 13 de janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Protocolo 554890

Resumo do Termo de Fomento Nº 059/2019

Processo nº.: 85917877

Registro SIGEFES: 190282

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

Valor: R\$ 9.999,57 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554976

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2019

Processo nº.: 84812109

Registro SIGEFES: 190311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada - Asilo dos Velhos

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 9.300,82 (nove mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555036

Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2019

Processo nº.: 84866616

Registro SIGEFES: 190328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Presbiteriana de Ação Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555037

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2019

Processo nº.: 84904119

Registro SIGEFES: 190334

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555071

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 002/2020

Processo: 86226096

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 014/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: ADRIANA JUNIA GODINHO 98908375600

Nome Fantasia: GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de Crachás.

Valor do Item 1- Crachá Servidor: R\$3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos).

Valor do Item 2- Crachá Estagiário: R\$3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

Valor do Item 3 - Crachá Visitante: R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

Valor do Item 4 - Protetor de Crachá: R\$0,93 (Noventa e três centavos).

Valor do Item 5 - Porta Crachá Vertical: R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos).

Valor do Item 6 - Cordões Personalizados: R\$3,70 (Três reais e setenta centavos).

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 555006

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, torna público para amplo conhecimento o RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT nº001/2019, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.secult.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br para o amplo conhecimento dos interessados. Em, 13 de Janeiro de 2019.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 555112

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SECULT Nº 001/2019:

FLAUTA CLASSIFICADOS: DANILO KLEM SILVEIRA - nota: 94; LUCAS RODRIGUES DA COSTA - nota: 89,3. SUPLENTE: GABRIELA DEPS GOMES - nota: 82,7; ALBERT ANDREW DE JESUS - nota: 80. CLASSIFICADOS: CLARA LETÍCIA NASCIMENTO CORREIA - nota: 68,8; GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - nota: 62,8; RÚBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS - nota: 61,7; LUÍZA BRAGA DE MOURA - nota: 61,7; NICOLE VICTÓRIA SANTANA CALDEIRA - nota: 54,7; MICHELE IRMA SANTANA MANICA - nota: 46. OBOÊ CLASSIFICADOS: JONATHAN MINORU CARNEIRO YOSHIKAWA - nota: 84,7; JOICEMARA APARECIDA DO AMARAL - nota: 80. CLARINETE CLASSIFICADOS: CRISTIANO ALVES COSTA - nota: 95,7; FRANCIANY MAIRINK FACUNDES - nota: 85,2. SUPLENTE: WESLEY DE ALMEIDA PINHEIRO - nota: 81,7; CESAR AUGUSTO MORAES - nota: 80. NÃO CLASSIFICADOS: EMÍLIA PINHEIRO CARNEIRO BARROS - nota: 47,5; HELOÍSA HELENA DE SOUZA SOARES - nota: 15,7. FAGOTE CLASSIFICADOS: DEYVISSON VINICIUS DE VASCONCELOS - nota: 93; ARIANA MENDONÇA PEREIRA FERNANDES - nota: 87,5; FELIPE REIS RODRIGUES - nota: 80. TROMPA CLASSIFICADOS: WILLIAN SAMPAIO DA COSTA - nota: 87,5; WESLEY LEONIDAS DA SILVA - nota: 85,7; URIEL BORGES VIEIRA SILVA - nota: 83,5. NÃO CLASSIFICADOS: SANDRO AMARO MENDES TEIXEIRA - nota: 56,2; ANDREY DOS SANTOS VIEIRA - nota: 54; ALCIDES FRANCISNEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - nota: 07. TROMPETA CLASSIFICADOS: ANDERSON FERREIRA DA SILVA - nota: 92,5; RENAN DA SILVA SENA - nota: 88,7; MIZUEL DE ANDRADE - nota: 87,7. SUPLENTE: GABRIEL

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562139

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562141

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562143

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562151

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562211

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562220

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562304

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 562301

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv. Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562325

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@. Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562330

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Plana Agrícola Traseira. Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562337

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupí-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Pipa 8000lts. Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562344